



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.387, de 02 de janeiro de 2017

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências”.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 2.072, de 28 de agosto de 2013, criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMI, órgão controlador das políticas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município,

Considerando que o artigo 3º da referida lei dispõe sobre a forma de composição do CMI, observada a forma paritária entre o poder público e sociedade civil,

Considerando que as entidades foram convidadas por edital de chamada pública do Executivo para se cadastrarem caso houvesse interesse e,

Considerando ser Taiúva um Município pequeno com poucas entidades não governamentais que atuam nessa área, restou-se a aplicação da alínea “d”, § 1º, art. 3º, da Lei nº 2.071, de 28/08/2013, cuja indicação de pessoas da comunidade deverá ser feita pelo Executivo,

Considerando que o em 06/03/2016 venceu o mandato do Conselho nomeado pelo Decreto nº 2.151, de 06/03/2014 e o mesmo não foi renovado,

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, criado pelo artigo 1º, da Lei nº 2.072, de 28/08/2013, e nomeado pelo Decreto nº 2.151, de 06/03/2014, fica constituído com a seguinte composição:

I- Governo Municipal:

1- pelo Setor de Assistência Social:

- a) membro efetivo: Marina Caroline Honorato Fregonezi
membro suplente: Deise Carvalho Cuoghi Silva

2- pelo Setor de Saúde:

- a) membro efetivo: Silvana Delúcia Gabriel
membro suplente: Marcela Moura Corcovia

3- pelo Setor de Educação:

- a) membro efetivo: Maria Paula Baggio Serrano Bessa
membro suplente: Milaine de Paula Rosa Theodoro

[Handwritten signature and initials]



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

4- pelo Setor de Administração:

- a) membro efetivo: Juniana Rossi Cuoghi
- membro suplente: Ana Carolina dos Santos

5- pelo Setor de Cultura Esporte e Lazer:

- a) membro efetivo: José Aparecido Ribeiro Araújo
- membro suplente: Denilson Carvalho

II- Entidades não Governamentais

1- pela AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer:

- a) membro efetivo: Maria Jose Barboza Santos
- membro suplente: José Eduardo Duella

2- pela Associação Beneficente “São Vicente de Paula”:

- a) membro efetivo: Cleusa Mariano
- membro suplente: Sueli Secato Penteado

3- pela Igreja Matriz “Santo Antonio” de Taiúva:

- a) membro efetivo: Osmar Lucio Trentin
- membro suplente: Silvio Sciarra

4- pelo Centro Espírita “Da terra a luz”

- a) membro efetivo: João Batista Guimarães
- membro suplente: Ana Lúcia Malerba

5- Pessoa da comunidade indicada pelo Prefeito:

- a) membro efetivo: Renato Fukuda – (Médico Coordenador do Programa Saúde da Família)
- membro suplente: Elizandra Leonezi Guimarães – (Clínica de Fisioterapia)

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho, constituído na forma deste artigo, será de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2017 até 02 de janeiro de 2019, admitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMI serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver uma alternância entre a representação governamental e sociedade civil, no que tange à Presidência e Vice-Presidência.

§ 3º - O Vice-Presidente do CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 4º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade nos casos de empate.



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§ 5º - As funções de membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, não são remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.

§ 6º - Perderão o cargo efetivo, com a substituição direta e imediata pelo respectivo suplente, os conselheiros que faltarem injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas, desvincular-se do órgão de origem de sua representação, procedimento incompatível com as funções, se condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Artigo 2º - O Setor de Assistência Social proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações financeiras próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 02 de janeiro de 2017.



Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN